



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0364550/2019			
PA COPAM Nº: 29589/2011/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda		CNPJ: 07.981.751/0001-85	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Puranata, matrículas 8.485 e 35.631		CNPJ: -----	
MUNICÍPIO: Santa Vitória		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Alexsandro Dassie Cordeiro		ART: 14201900000005020428 CTF: 7043623	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariane Mendes Macedo Gestora Ambiental		1.325.259-8	Mariane Mendes Macedo Analista Ambiental Maps: 1.325.259-8 SUPRAM TM/AP
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0364550/2019

O empreendimento Fazenda Puranata, matrículas 8.485 e 35.631, Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal culturas anuais, no município de Santa Vitória/MG. Em 10/04/2019 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 29589/2011/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é cultura anual (cana-de-açúcar), sendo informado que atividade é sazonal e o cultivo ocorre na forma de sequeiro. O preparo do solo é realizado de maneira convencional, usando tecnologia de terraços, plantio em nível, bacias de contenção e plantio de leguminosas. Sendo realizado o controle químico, biológico e mecânico das pragas. O empreendimento possui área total de 1001.4421 hectares (ha), com área útil de 703,1300 ha, sendo informado que a Área de Preservação Permanente (APP) encontra-se protegida por aceiro.

A área da reserva legal, referente à matrícula 35.631, parte está regularizada no próprio imóvel (30,41 ha), e o restante, 145,00 ha, está averbada no imóvel rural Fazenda Vilas Boas, matrícula 20.750-SRI de Patos de Minas, sendo apresentado o termo de averbação de sua reserva legal. A reserva legal do imóvel rural, matrícula 8.485, encontra-se regularizada no próprio empreendimento (25,00 ha). Foi apresentado o registro no CAR MG-3129103-D00F.2954.C5A7.4D2C.8645.8A4F.C77A.91D3, com manifestação à adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). Também apresentou-se o CAR referente ao imóvel rural Fazenda Vila Boas, registro MG-3148004-70CC9AE977504A75801049F7AC114146.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e impacto sob a fauna. Outros impactos também foram mapeados, como impacto sob o solo, águas superficiais e subterrâneas e sob o ar.

Com o propósito de mitigar o impacto sob o solo, água superficial e subterrânea o empreendimento adota práticas conservacionistas do solo; conservação da vegetação nativa da APP; aplicação adequada de fertilizantes e herbicidas, respeitando as análises de solo e recomendações dos fabricantes. Para mitigar os impactos decorrentes dos maquinários e implementos agrícolas, os mesmos passam por revisão constantes e são adaptados com pneus de maior superfície de contato para diminuir a pressão sob o solo, bem como diminuir as emissões de materiais particulados.

Para mitigar os impactos sob a fauna são adotadas medidas de controle de velocidade dos veículos, e pronto atendimento às orientações de aplicação dos defensivos agrícolas.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0364550/2019

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária, que são gerados a partir dos banheiros químicos, visto que não há moradores na propriedade, são recolhidos e destinados por empresa especializada; os provenientes das embalagens dos defensivos agrícolas passam por um processo de tríplex lavagem, devolvendo-os ao tanque pulverizador.

Os resíduos sólidos domésticos, da área de cultivo, são destinados ao aterro municipal e os recicláveis são vendidos ou devolvidas aos fornecedores, a partir do processo de logística reversa. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são acondicionadas em depósitos localizados na área da usina, e destinadas à empresa credenciada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Fazenda Puranata, matrículas 8.485 e 35.631, Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda**, para a atividade principal de cultura anual, no município de Santa Vitória/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Puranata, matrículas 8.485 e 35.631, Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Puranata, matrículas 8.485 e 35.631, Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Comprovar destinação dos resíduos reciclados.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

